

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N.º 002/2024

Empresa Participante:

TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ N.º: 23.937.500/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

OFÍCIO DAF/INTERNO Nº 069/2024

Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2024

Ao Departamento de Compras

Assunto: Solicitação de contratação



Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente venho através deste, requer a contratação de pessoa jurídica por meio de dispensa, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, a no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Tendo em vista que quatro servidores da CODER (Diretor Presidente, Diretora Jurídica e dois servidores auxiliares) necessitam locomover-se para a Capital do País, a serviço, com o intuito de participar de reuniões de serviço e solenidade em Brasília, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE PASSAGENS
01	BILHETE DE Passagem AÉREA – DESTINO CUIABÁ X BRASÍLIA	04 unidades
02	BILHETE DE Passagem AÉREA – DESTINO BRASÍLIA X CUIABÁ	04 unidades

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que quatro servidores da CODER (Diretor Presidente, Diretora Jurídica e dois servidores auxiliares) necessitam locomover-se para a Capital do País, a serviço, com o intuito de participar de reuniões de serviço e solenidade em Brasília, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame Licitatório, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE PASSAGENS	VALOR TOTAL
01	BILHETE DE Passagem AÉREA – DESTINO CUIABÁ X BRASÍLIA	R\$ 2.368,75	04 unidades	R\$ 9.475,00
02	BILHETE DE Passagem AÉREA – DESTINO BRASÍLIA X CUIABÁ	R\$ 2.368,75	04 unidades	R\$ 9.475,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.950,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5. DO OBJETIVO E DEMANDA:

5.1. A presente aquisição tem o objetivo a locomoção de Servidores da CODER para a Capital do País, a serviço, com o intuito de participar de reuniões de serviço e solenidade em Brasília, para assim dar continuidade na eficiência nos serviços públicos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT.

5.1. A aquisição será feita através de Contratação direta diante da necessidade de compra, bem como por estar dentro dos padrões exigidos por lei (Dispensa em razão do valor).

5.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas corridas, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do Contrato de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A licitante receberá o valor contratado.

8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



empresa contratada, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contrato caracteriza a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

9.1.4 Declaração de inidoneidade, enquanto pendurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Compete à Contratada assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado e executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

11.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação do serviço, objeto desta dispensa de licitação;
- 12.2.** Efetuar o pagamento à Contratada 10 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 12.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.5.** Documentar as ocorrências havidas;
- 12.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 12.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13. BASE LEGAL:

- 13.1.** Nos termos do art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.

Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00218/2024

DE: PAULO ROBERTO CARLONE
PARA: ALFREDO VINICIUS AMOROSO
C/C: RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
DATA: 07/02/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.

Autorização do Ordenador de Despesas


PAULO ROBERTO CARLONE
Gerente Administrativo


ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente


RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000006

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00275/2024

NOME FORNECEDOR : MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA

NOME FANTASIA: TOLOSA TOURS

CPF / CNPJ: 23.937.500/0001-50

RG / IE: ISENTO

FONE: (66) 99616-4633

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART

NUMERO: 663

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega


ITENS

Código	Descrição	Qtde:	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3396	BILHETE DE PASSAGEM AEREA - DESTINO CUIABÁ X BRASILIA	4,00	0	UND	2.368,75	9.475,00
3397	BILHETE DE PASSAGEM AEREA - DESTIMO BRASILIA X CUIABA	4,00	0	UND	2.368,75	9.475,00

TOTAL GERAL: 18.950,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



PAULO ROBERTO CARLONE
COORDENADOR
ADMINISTRATIVO
CODER



Rondonópolis, 07/02/2024

Segue cotação para trechos solicitados

IDA

Voos

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
Azul ?	AD 4660	08 FEV 06:35	08 FEV 09:10	CGB	BSB

4x 2368,75

9475,00 total para 4 passageiros com taxas

VOLTA

Voos

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
Azul ?	AD 4897	09 FEV 19:50	09 FEV 20:40	BSB	CGB

4x 2368,75

9475,00 total para 4 passageiros com taxas

Valores finais, por pessoa, com taxas de embarque e bagagem de mão inclusa


Denise Tolosa Nogueira
 TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ 23937500000150

Avenida Presidente João Goulart, 663
denise@tolosatours.com.br

Vila Aurora

Rondonópolis - MT CEP 78740-034

Tel 66 34223040 981550011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.937.500/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2016
NOME EMPRESARIAL MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOLOSA TOURS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO GOULART	NÚMERO 663	COMPLEMENTO LOTE 12B QUADRA41
CEP 78.740-034	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA I	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO DENITOLOSA@GMAIL.COM	
TELEFONE (66) 9616-4633/ (66) 3023-0300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 12:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/07/2024 16:9:29

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material, Serviço
 IdFato: 1988014 of 1988032
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE
 Exercício (Ano de Compra): 2023, 2024
 Descrição/Código do Material: 10 of 168337

Valor Máximo Unit do Material
R\$3221,49

Média Saneada Global
R\$9273,77

Mediana Valor Unit do Material
R\$2570,78

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000010122/2023	217159-7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(217159-7) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, SEM TAXA DE EMBARQUE	2	UNIDADE	R\$ 2.520,27	21.790.856/0001-88	ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ	28/11/2023
CM DE NOVA LACERDA	Dispensa de licitação	00000000004/2023	374072-2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(374072-2) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO AEREA,NACIONAL, NA CATEGORIA ECONOMICA,COM TAXA DE EMBARQUE	7	UNIDADE	R\$ 2.570,78	23.858.227/0001-78	CONFIANCA VIAGENS E TURISMO LTDA	05/09/2023
PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000010117/2023	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 3.221,49	37.438.405/0001-16	LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA	10/11/2023

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2024 13:58:52
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000008/2023	376728-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(376728-0) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, COM COMPRESSOR ROTATIVO PARA USO DE GAS 410 A NA VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM GARANTIA DE 12 MESES PARA PECAS E COMPRESSOR. CONTRA CORROSAO. COM INSTALACAO, COM SELO PROCEL A	18	UNIDADE	R\$ 1.690,00	25.256.978/0001-40	H R ESTACIONAMENTO DE AUTOMOVEIS LTDA	26/06/2023
2 PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000040/2023	121858-1	CONDICIONADOR DE AR	(121858-1) CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 36000 BTU S/H, E POTENCIA DE 2 HP - QUENTE/FRIO, NA VOLTAGEM 220 V	60	UNIDADE	R\$ 6.140,00	08.704.069/0001-08	L P COELHO	05/10/2023
3 PM DE JAURU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2023	121858-1	CONDICIONADOR DE AR	(121858-1) CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 36000 BTU S/H, E POTENCIA DE 2 HP - QUENTE/FRIO, NA VOLTAGEM 220 V	17	UNIDADE	R\$ 6.600,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	17/05/2023
4 PM DE MARCELANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000036/2023	341900-2	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(341900-2) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO PISO/ TETO COM CAPACIDADE DE 36000 BTU/H, COMPOSTO COM UMA UNIDADE EVAPORADA E UMA UNIDADE CONDESADOR A AR AXIAL, 380V/60HZ, TRIFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM INSTALACAO	46	UNIDADE	R\$ 7.320,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	10/11/2023
5 PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2023	121858-1	CONDICIONADOR DE AR	(121858-1) CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 36000 BTU S/H, E POTENCIA DE 2 HP - QUENTE/FRIO, NA VOLTAGEM 220 V	17	UNIDADE	R\$ 7.989,30	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	24/05/2023



Rondonópolis, 06/02/2024

Segue cotação solicitada

Passagem transporte aéreo saindo de Cuiabá para Brasília ida e volta

Data da viagem: 8 a 9 de fevereiro

CGB - CUIABA
08 FEV 06:35BSB - BRASILIA
08 FEV 09:10

AD 4660

2444,00 por pessoa com taxas e bagagem de mão

BSB - BRASILIA
08 FEV 19:50CGB - CUIABA
09 FEV 20:40

AD 4897

2444,00 por pessoa com taxas e bagagem de mão

Cordialmente,

Douglas Claro Vatutin Pereira Loureiro

Corporativo / Lazer
Tel: 55 86 3022 7321 / 996530624
Skype: douglas@agenciacoquista.com.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Antes da emissão, consulte as regras e restrições sobre reembolsos, alterações e franquias de bagagem.
- Algumas tarifas podem ser não reembolsáveis, não permitir alterações e não incluir franquia de bagagem gratuita;
- Conferir nomes, datas, voos, horários e prazo antes de autorizar a emissão;
- Todas as tarifas estão sujeitas à alteração e a disponibilidade em classes específicas no sto da reserva;
- Somente emissão garante tarifa.

Rua Ennio Carlos Castro de Souza,102 - Parque Sagrada Família

Rondonópolis/MT Cep 78 735 036



Pacotes de viagens promocionais!
Conheça nossos benefícios e soluções para sua empresa!
CONTE COM A GENTE :)



Rua Ennio Carlos Castro de Souza – Cep 78735036 - Rondonópolis/MT.
CNPJ 03 415 295 0001/55 - Fone (66) 3022 7321 / 9 96530624



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000013

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

Rondonópolis – MT, 07 de fevereiro de 2024.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, com valor estimado na média geral de: R \$18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais), para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**



Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor Presidente



Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Administrativo/Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
 Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
 CNPJ – 03.347.101/0001-21
 Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
 RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 4677/2024

Emissão: 18/01/2024

Validade: 18/03/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 23.937.500/0001-50

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

 Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024.

Autenticação Mecânica



150266401801202400000046772024180320240000002393750000150

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
 ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/portal/rondonopolis/#/autenticidade
 UTILIZANDO O CÓDIGO 743928476



000015

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0047893193

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/02/2024** Hora da emissão: **09:13:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **23.937.500/0001-50**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **06/04/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KMT7B72A77TB2AA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **23.937.500/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:52 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **F61A.C42A.C3DE.BC9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.937.500/0001-50
Razão Social: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: PRESIDENTE JOAO GOULART 663 LOTE 12B QUADRA 41 / VILA AURORA I / RONDONOPOLIS / MT / 78740-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402013255589680

Informação obtida em 07/02/2024 10:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.937.500/0001-50

Certidão n°: 8835491/2024

Expedição: 07/02/2024, às 10:16:20

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.937.500/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 268 / 2023

Razão/Contribuinte:

TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

Nome Fantasia:

TOLOSA TOURS

CPF/CNPJ:

23.937.500/0001-50

Inscrição Municipal:

3474707

Inscrição Estadual:

Data Reg. Abertura:

15/01/2016

Data Validade:

31/12/2023

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, VILA AURORA I, N°: 663. RONDONÓPOLIS/MT

Complemento: LOTE 12B QUADRA 41

Atividade Econômica Principal:

7911200 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Atividade Econômica Secundária:

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

7912100 - OPERADORES TURÍSTICOS

7990200 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Quadro Societário:

103.169.731-49 - MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA,

849.384.801-82 - DENISE TOLOSA NOGUEIRA,

Horário Funcionamento:

Área Ocupada:

30,00

Capacidade de Pessoas:

0

N° de Funcionário:

0

Observações:

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de Julho de 2016.
Quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/talvara_validacao?598802,268,2023,23937500000150

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Tatiane Bonissoni
TATIANE BONISSONI

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Valéria C. Cardoso
VALÉRIA CARDOSO CORREIA

GERENTE DE NÚCLEO DE LICENCIAMENTO ECONÔMICO



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

23.937.500/0001-50

Consulte a autenticidade



Data de validade:

29/03/2021 a 29/03/2023

Handwritten signature

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo** **Governo
Federal**

07/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 17:46:20
055100551 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: DENISE TOLOSA NOGUEIRA
AGENCIA: 0551-7 CONTA: 309.410-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090280353524000015657174196560000008194

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21

PAGADOR:

TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 23.937.500/0001-50

NR. DOCUMENTO	13.101
NOSSO NUMERO	28035352400015657
CONVENIO	02803535
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2024
DATA DO PAGAMENTO	31/01/2024
VALOR DO DOCUMENTO	81,94
VALOR COBRADO	81,94

=====

NR.AUTENTICACAO D.AD1.F26.3CA.D92.4A2

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

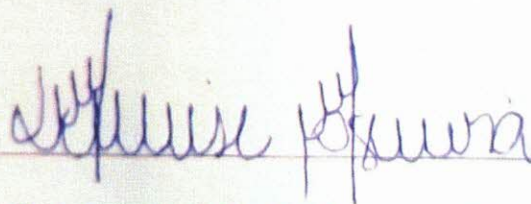
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa **TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 23.937.500/0001-50**, situada na Avenida Presidente João Goulart, Nº 663, Vila Aurora, Rondonópolis/MT, representada pela senhora Denise Tolosa Nogueira, **CPF Nº 849384801-82**, **RG 12455306**, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 05 de Janeiro de 2023.



TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 23937500000150
Representante legal: Denise Tolosa Nogueira

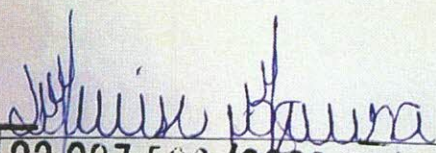
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 239375000001850, situada no endereço Avenida Presidente João Goulart, Nº663, Vila Aurora, representada pela senhora Denise Tolosa Nogueira, **84938480182**, **RG 12485306**, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2024.


23.937.500/0001-50

**MG3 Viagens e
Turismo Ltda ME**

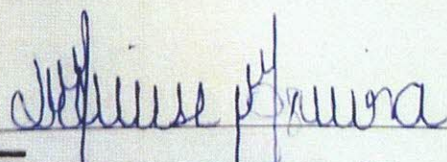
Rua Presidente João Goulart, 663
Vila aurora I - CEP 78740-034
Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.937.500/0001-50, por intermédio de seu representante legal, a Sra. , portadora da Carteira de Identidade N.º 1248530-6 e do CPF N.º 849.384.801-82 declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2024.



23.937.500/0001-50

**MG3 Viagens e
Turismo Ltda ME**

Rua Presidente João Goulart, 663
Vila aurora I - CEP 78740-034
Rondonópolis - MT



000025

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M T

NOME
 DENISE TOLOSA NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 9754000011 NTE MT

CPF
 849.384.801-82

DATA NASCIMENTO
 02/09/1980

FILIAÇÃO
 ALMINEDES RIBEIRO NOGUEIRA
 MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 00475710938

VALIDADE
 24/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
 03/12/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
 02/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

41366447010
 MT697202433

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2076947979

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **51201502013**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300027539

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
 Local
9 Fevereiro 2023
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____ / ____ / ____ Responsável _____ / ____ / ____ Responsável

Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____ / ____ / ____
 Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ / ____ / ____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ / ____ / ____
 Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

000027





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.704-0	MTP2300027539	09/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.384.801-82	DENISE TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

103.169.731-49	MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/MF 23.937.500/0001-50

DENISE TOLOSA NOGUEIRA, nacionalidade brasileira, separada judicialmente, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 18485306 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.384.801-82, natural de Rondonópolis/MT, nascida em 02/09/1980, filha de Mariangela Tolosa Nogueira e Alminedes Ribeiro Nogueira, residente e domiciliada à Rua Lauro Melo, número 27, bairro Parque Real, CEP 78.740-351, Rondonópolis, Mato Grosso.

MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA, nacionalidade brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 01168371 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.169.731-49, natural de Santo Anastácio - SP, nascida em 08/12/1955, filha de Maria Alaide da Silva Tolosa e Benedicto Tolosa, residente e domiciliado à Rua Lauro Melo, número 27, bairro Parque Real, CEP 78.740-351, Rondonópolis, Mato Grosso.

Únicas sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial “**MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME**”, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE nº 51201502013, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.937.500/0001-50, com sede Rua Presidente João Goulart, número 663, Lote 12B, Quadra 41, Vila Aurora I, CEP. 78.740-034, Rondonópolis, Mato Grosso, Brasil, RESOLVEM alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições as quais aceitam e outorgam, a saber:

ALTERAÇÕES

Primeira – Retira-se da sociedade a sócia **MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA**, a qual transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) direta e irrestritamente à sócia remanescente Sra. **DENISE TOLOSA NOGUEIRA**, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo único - Após a cessão e transferência de quotas, e retirada de sócia, o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Números de Quotas	Valor Nominal	Percentual
Denise Tolosa Nogueira	30.000	R\$ 30.000,00	100,00 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

Segunda – Altera-se o nome empresarial para **TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA**.

Terceira – Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições antes pactuadas no contrato social em vigor, o qual as partes ora ratificam e ora se CONSOLIDA na forma abaixo.



0000290
000001

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/MF 23.937.500/0001-50

CONSOLIDAÇÃO

DENISE TOLOSA NOGUEIRA, nacionalidade brasileira, separada judicialmente, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 18485306 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.384.801-82, natural de Rondonópolis/MT, nascida em 02/09/1980, filha de Mariangela Tolosa Nogueira e Alminedes Ribeiro Nogueira, residente e domiciliado à Rua Lauro Melo, número 27, bairro Parque Real, CEP 78.740-351, Rondonópolis, Mato Grosso.

Única sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial “**TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA**”, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE nº 51201502013, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.937.500/0001-50.

Primeira – A Sociedade gira sob a denominação social: “**TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA**”, e nome fantasia “**TOLOSA TOURS**”, com sede com sede Rua Presidente João Goulart, número 663, Lote 12B, Quadra 41, Vila Aurora I, CEP. 78.740-034, Rondonópolis, Mato Grosso, Brasil.

Segunda – O Objeto Social da empresa é: agências de viagens, operadores turísticos, atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, os serviços de reservas relacionados a viagens (para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros e entretenimento, inclusive ingressos para teatro, cinema, shows, espetáculos e eventos de esportes), venda de passagens de empresas de transportes, promoção do turismo local, fornecimento de informação assessoramento e planejamento de viagens, assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal. Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores, consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa, a consultoria em logística de localização. Atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos, a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros e a organização de festas e eventos, familiares ou não.

Codificação das atividades econômicas:

- 7911-2/00 – Agências de viagens;
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7912-1/00 – Operadores turísticos;
- 7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/MF 23.937.500/0001-50

Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Quarta – O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Números de quotas	Valor nominal	Percentual
Denise Tolosa Nogueira	30.000	R\$ 30.000,00	100,00 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

Quinta – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **DENISE TOLOSA NOGUEIRA**, que na qualidade de administradora, fica investida de todos os poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, competindo-lhe a representação legal da mesma, ativa e passivamente, em juízo e/ou fora dele, com poderes para comprar, vender e gravar bens móveis e imóveis em nome da sociedade, bem como nomear e destituir procuradores, especificando nos respectivos mandatos os fins e poderes outorgados.

Sétima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Oitava – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Décima – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelo sócio, na proporção de suas cotas de capital social, ou ainda os lucros poderão ser destinados para aumento de capital.

Parágrafo único – Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Décima primeira – Fica facultada ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



000031

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/MF 23.937.500/0001-50

Décima segunda – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Décima terceira – Em caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Décima quarta – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Décima quinta – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

Décima sexta – Fica eleito o foro de Rondonópolis-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social. Excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.

Rondonópolis/MT, 09 de fevereiro de 2023.

DENISE TOLOSA NOGUEIRA

CPF: 849.384.801-82

Assinado por meio de certificado digital

MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA

CPF: 103.169.731-49

Assinado por meio de certificado digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.704-0	MTP2300027539	09/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.384.801-82	DENISE TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
103.169.731-49	MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.937.500/0001-50 e protocolado sob o número 23/022.704-0 em 09/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2693434, em 09/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.384.801-82	DENISE TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
103.169.731-49	MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.384.801-82	DENISE TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
103.169.731-49	MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2023, às 16:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/022.704-0.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000035

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.937.500/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DENISE TOLOSA NOGUEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2023 às 17:59 (data e hora de Brasília).



Ofício Interno nº 0006/ CODER/COMPRAS/2024

Rondonópolis-MT, 07 de fevereiro de 2024.


Ao
Departamento Jurídico
Valeska Machado Martins Possamai – Diretora Jurídica

Assunto: Encaminhamento de Processo de Dispensa de Licitação

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Dispensa de Licitação Nº 427/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉRAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, para vossa apreciação e Parecer Jurídico de acordo com o que requer o caso.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Carlone
Coordenador Administrativo



Parecer Jurídico – 019/2024 /ASJUR/CODER

Solicitante: Coordenação de contratos-Interino

Referência: Apreciação e Parecer Jurídico de acordo como requer o caso.

Assunto: POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONSULTA.DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE PEQUENO VALOR - SERVIÇO DE VIAGEM. POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO ART. 29, INC. I E II DA LEI FEDERAL 13.303/2016. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS-CONFORME PARECER REFERENCIAL DA PGE/MT-PROCESSO Nº2.699/ CPPGE/2020 – DESNECESSIDADE DE EMISSÃO JURÍDICO

I – Contratação direta mediante dispensa de licitação, objetivando a contratação de, serviço comum, de agenciamento passagens aéreas;

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 29, inciso I, da Lei das Estatais, cumulado com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

I – Relatório

Trata-se o presente Parecer para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, conforme solicitação da Coordenação de Contratos, quanto à possibilidade de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, insculpida no art. 29, inciso I, da Lei 13.303/2016, e regimento interno da CIA, no importe total de **Valor Total: R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Imperioso ressaltar que essa Assessoria se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e específica, bem como juízo de conveniência por parte destes. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que as autoridades competentes já se municiaram dos conhecimentos e dados específicos e imprescindíveis dos requisitos legalmente impostos.

É o que merece registro.



II - Considerações iniciais – parecer opinativo e estritamente jurídico

A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes do pedido em epígrafe, em face do que dispõe a legislação vigente.

Incumbe à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários. Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente se minuciou dos conhecimentos especializados imprescindíveis à adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.

O trabalho consultivo desta assessoria jurídica, deve exteriorizar parecer como objetivo de dirimir dúvidas jurídicas, não se prestando a servir como mera chancela de atos e procedimentos administrativos, salvo pareceres obrigatórios por força normativa (leis, decretos, resoluções etc.)

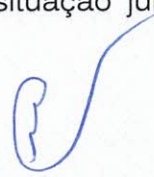
O exame deste departamento jurídico é feito abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente aos princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência que devem, sempre, nortear os pactos realizados pela Administração Pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto"



Destarte, está assessoria, cumpre recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando a Companhia, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, nas hipóteses de insuficiência, desproporcionalidade ou irrazoabilidade, como o escopo de não deixar margem para questionamentos.

III. – Da análise Jurídica

Vieram os autos a esta Assessoria, para emissão de Parecer, instruído com os documentos que integram o processo de dispensa dentre os quais destacam-se os seguintes, pela ordem no processo:

- I- OFÍCIO DAF/INTERNO N° 069/2024;
- II-TERMO DE REFERÊNCIA;
- III-MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA N 0218/2024;
- IV-COTAÇÃO DE PREÇOS;
- V-AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PARA DISPENSA;
- VI-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração senão vejamos:

Art. 37, XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.(sem destaques no original)

Por ser regra, o Princípio da Licitação deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim, na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação **somente quando estritamente necessário**. Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por **inexigíveis, dispensadas** ou **dispensáveis**.

Nesse esteio, vale ressaltar que a Resolução nº 007 de 08 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a retificação do regulamento interno de licitações e contratos Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, em seu art. 111, INCISO VIII e a desnecessidade de parecer jurídico:



Art. 111. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

VIII. parecer jurídico emitido a inexigibilidade, bem como a Dispensa de Licitação quando não se referir ao estipulado nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016;

Destaca-se que o caso em tela se refere ao inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, portanto é dispensado Parecer Jurídico, sendo necessário que se observe o limite da despesa, sendo proibido eventual fracionamento do objeto, considerando que a contratação pretendida, conforme cotação e proposta de menor preço que está orçada no **Valor Total: 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Quanto ao segundo requisito, não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, embora não o diga expressamente o inciso I do artigo 29, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa.

A obra Licitações e Contratos – Orientações Básicas, editada e publicada pelo Tribunal de Contas da União, traz os seguintes esclarecimentos a respeito do tema:

“O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o tal da despesa, ou para efetuar contratação direta.(...)”

A vedação legal ao fracionamento pretende justamente preservar a vantajosidade dos contratos firmados pela Administração a partir da viabilização de uma maior competitividade, teoricamente proporcionada pela concentração das aquisições num mesmo certame.

O critério de escolha pela área demandante foi o da proposta de menor preço ofertado e atendimento aos requisitos de habilitação elencados no Termo de Referência.

Desse modo, entende-se cumpridos os procedimentos previstos no regulamento interno, atinentes a publicidade da contratação e comprovação da modicidade do preço a ser pactuado.

Verifica-se ainda que foram juntados aos autos os documentos

comprobatórios dos requisitos de habilitação, que foram avaliados e aprovados pela área demandante.

Diante dessas considerações passamos então as conclusões.

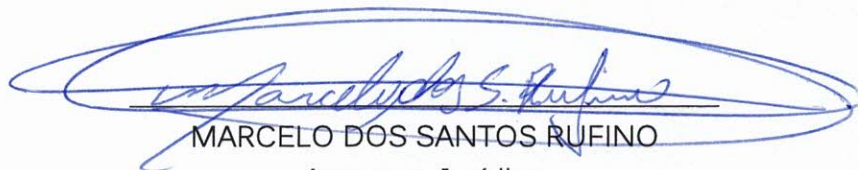
IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluiu-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica do processo, permitindo a contratação por dispensa de licitação da empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº: 23.937.500/0001-50, para prestação do serviço de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** insculpida no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, no importe total de **R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Importante destacar que nas hipóteses de contratação direta prevista no art. 29, I e II da Lei Federal 13.303/2016, é dispensável a emissão de parecer jurídico, bem como aduz o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso PGE/MT, Processo nº 2.699/PPGE/2020 e artigo 111, inciso VIII, do Regulamento Interno de licitação e contratos da CODER.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis - MT, 08 de fevereiro de 2024.



MARCELO DOS SANTOS RUFINO

Assessor Jurídico

OAB/MT 31.345 O

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nome do Credor: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 23.937.500/0001-50

Valor Total: R\$ 18.950,00 (Dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).

Rondonópolis - MT, 07 de fevereiro de 2024.


Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor Presidente


Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Adm/Financeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.630
Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2024, Quarta-Feira, Suplementar.

CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, no sentido de atender as necessidades da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nome do Credor: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 23.937.500/0001-50

Valor Total: R\$ 18.950,00 (Dezoito mil e novecentos e cinquenta reais).

Rondonópolis - MT, 07 de fevereiro de 2024.

Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Adm/Financeira



OFÍCIO nº 015/2024/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 09 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, objeto: trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A JF SOLDAS E EPI LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade Nº 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa, **TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 23.937.500/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Joao Goulart , nº 663- Vila Aurora - Rondonópolis - MT, CEP: 78 735 036, neste ato representado pela **Sra. DENISE TOLOSA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portador do RG Nº 124XXX06 SSP/MT e CPF/MF nº. 849.XXX.XXX-82, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final da Dispensa de Licitação DL nº. 002/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE PASSAGENS	VALOR TOTAL
01	BILHETE DE Passagem AÉREA - DESTINO CUIABÁ X BRASÍLIA	R\$ 2.368,75	04 unidades	R\$ 9.475,00
02	BILHETE DE Passagem AÉREA - DESTINO BRASÍLIA X CUIABÁ	R\$ 2.368,75	04 unidades	R\$ 9.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.
- 2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:
 - 2.2.1. Edital e anexos do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2024;
 - 2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2.2.3. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.
- 2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Compete à Contratada assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado e executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 3.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

[Handwritten signatures and stamps]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;
- 3.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 3.5. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.
- 3.6. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.
- 3.7. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.
- 3.8. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO ITEM

4.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas corridas, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação do serviço, objeto desta dispensa de licitação;
- 5.2. Efetuar o pagamento à Contratada 10 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 5.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação direta, ocorrerão por conta dos contratos firmados entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens do contrato é de **R\$ 18.950,00 (s e sete mil, oitocentos e três reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE PASSAGENS	VALOR TOTAL
01	BILHETE DE Passagem AÉREA - DESTINO CUIABÁ X BRASÍLIA	R\$ 2.368,75	04 unidades	R\$ 9.475,00
02	BILHETE DE Passagem AÉREA - DESTINO BRASÍLIA X CUIABÁ	R\$ 2.368,75	04 unidades	R\$ 9.475,00

7.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, **após 10 (dez) dias**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa contratada, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *[Signature]*
 - Middle right: *[Signature]*
 - Bottom right: *[Signature]*
 - Bottom center: *[Signature]*
 - Bottom left: *[Signature]*

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 68 inciso IX, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

"IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório."

7.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no inciso IV, do art. 81 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até **1 (um) mês de 08/02/2024 a 08/03/2024.** Podendo ser prorrogado, se houver previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials: R]

[Handwritten initials: Alim]

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos da Dispensa de Licitação Nº. 002/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

Alfredo Vinicius Amoroso
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

Rita de Cassia Podenciano de Souza
RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

Luís Pereira
CONTRATADA: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA
TESTEMUNHAS:

Paulo Roberto Carlone
PAULO ROBERTO CARLONE
RG: 185XXXX2 SSP/MT

Valeska Machado Martins Possamai
VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
OAB/MT-18.268
Diretora Jurídica

Aline Neto Palmeira
ALINE NETO PALMEIRA
RG: 219XXX2-7 SSP/MT

